

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0130/1997

CERTIFICO E DOU FÉ, que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUISIO RODRIGUES, PAULO MONTENEGRO PIRES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, SEVERINO MARCONDES MEIRA, JOSÉ DIONIZIO DE OLIVEIRA (Representante dos Empregados) e FRANCISCO DE ASSIS BENEVIDES GADELHA (Suplente Representante dos Empregadores), bem como o representante do Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador-chefe, Dr. ANTÔNIO XAVIER DA COSTA, apreciando MA-084/97, em que é requerente o Exmo. Sr. Juiz TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, que deferiu-lhe, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, a averbação e autorização de desconto em folha de pagamento em favor da ASSEPAI - ASSOCIAÇÃO DE EMPREGADOS EM EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, ATIVOS E INATIVOS, na forma solicitada.

OBS: Ausente o Juiz Tarcísio de Miranda Monte, em licença médica. Convocado o Suplente, Juiz Francisco de Assis Benevides Gadelha, para substituir o Juiz Classista Titular, Representante dos Empregadores, Dr. Haroldo Coutinho de Lucena, em licença médica.

Sala das Sessões, de junho de 1997

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

TARCÍSIO DE MIRADA MONTE